

Proc. Administrativo 13.290/2024

De: Cleuméri B. - SS-SFCA

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 04/12/2024 às 09:28:28

Setores envolvidos:

SS-SFCA, SA-DLC, SS

Prorrogação do contrato nº 02/2023 com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida

Através do presente, solicitamos a prorrogação do Contrato de nº 02/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, cujo objeto é a execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade - MAC, de acordo com o disposto na Portaria SAS n 2 896, de 09 de agosto de 2013. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2025, sem reajuste.

Tal pedido se faz, visto que se trata de serviços prestados para as internações que são pagos conforme repasse fundo a fundo do teto financeiro da Média e Alta Complexidade (<https://sismac.saude.gov.br/teto> e deliberação CIB nº 215/2013)

Atenciosamente,





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8924-F67D-CAA5-9F8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 04/12/2024 13:31:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8924-F67D-CAA5-9F8A>

Proc. Administrativo 1- 13.290/2024



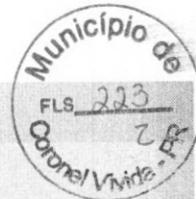
De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 16/12/2024 às 09:33:13

segue para parecer jurídico.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo



Proc. Administrativo 2- 13.290/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 17/12/2024 às 14:09:41

Segue o parecer jurídico.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

Parecer_prorrogação_prazo_de_vigência_sem_reajuste_contrato_02_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	17/12/2024 14:09:57	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C683-A7E8-1F46-D97B**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem reajuste, do Contrato nº 02/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, o qual tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, para execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade - MAC, de acordo com o disposto na Portaria SAS nº 896, de 09 de agosto de 2013".

Pois bem.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Da análise do dispositivo, tem-se que este visa a consagrar os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Retira-se que as finalidades consignadas no texto legal são, concomitantemente: *i)* evitar o inconveniente de suspensão de atividades de contínuo atendimento ao interesse público, com prejuízos ao erário e à sociedade usuária e também a realização constante de licitações sobre o mesmo objeto, aumentando os custos administrativos; e *ii)* proporcionar negócios mais vantajosos ao Poder Público, tendo em vista a maior duração do fornecimento.

Portanto, caso a interpretação literal e a consequente aplicação deste dispositivo legal não seja capaz de proporcionar os fins para os quais existe (obtenção de melhor proposta sem interrupção na prestação), ou culmine na negação de qualquer dos princípios acima referidos, deverá ser rechaçada, dando lugar à interpretação teleológica e sistemática que possibilite a atuação administrativa legítima.

Desse modo, a interpretação do art. 57, II, da Lei nº 8666/93, que possibilitaria um melhor cumprimento do princípio do interesse público é no sentido de que a contratação de prestações contínuas poderá ser feita por período superior a um ano, limitada ao prazo total de sessenta meses.

Agindo desta forma, a Administração Pública poderia, sem sombra de dúvidas, realizar negócios mais vantajosos, por menores preços, resguardando a um só tempo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a economicidade.

Ademais, nota-se que o objeto contratual tem natureza contínua por se tratar de execução de serviços de saúde.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C683-A7E8-1F46-D97B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 17/12/2024 14:09:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C683-A7E8-1F46-D97B>

Proc. Administrativo 3- 13.290/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 17/12/2024 às 16:36:36

favor passar dotação

-

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 13.290/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 20/12/2024 às 08:47:23

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF-DC, SS, SS-SFCA, GP-PJ

Prorrogação do contrato nº 02/2023 com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

48_REPASSE_IMNV_AIH_FEDERAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5782-97B9-30E3-61A2> e informe o código 5782-97B9-30E3-61A2





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, para execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade - MAC, de acordo com o disposto na Portaria SAS nº 896, de 09 de agosto de 2013" – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 - Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC - Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	940	2211	3.3.90.39.50.99

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5782-97B9-30E3-61A2> e informe o código 5782-97B9-30E3-61A2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5782-97B9-30E3-61A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 20/12/2024 08:47:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5782-97B9-30E3-61A2>

Proc. Administrativo 5- 13.290/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 23/12/2024 às 15:07:32

segue pedido para deferimento

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 13.290/2024



De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 23/12/2024 às 15:13:46

Defiro a presente solicitação.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito



Proc. Administrativo 7- 13.290/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2025 às 10:11:29

Setores (CC):

SF-DC, SF-SE, SS-SFCA

anexo aos autos aditivo para assinatura.

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

21_Aditivo_n_07_ao_Contrato_n_02_2023_IMNV_MAC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jaiana Kevilin Gubert	13/01/2025 10:21:13	1Doc	JAIANA KEVILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94
Anderson Manique Barreto	13/01/2025 11:58:22	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Cassio Francisco Mozaner	13/01/2025 13:42:22	ICP-Brasil	CASSIO FRANCISCO MOZANER CPF 966.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4660-5987-655A-7C4D**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO Nº 07 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Sétimo termo aditivo ao contrato nº 02/2023 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná e o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Básica Sra. **Jaiana Kevilin Gubert**, inscrita no CPF sob o nº 059.110.159-94 e RG nº 10.036.878-1.

CONTRATADA: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 312 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.842/0001-95, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Cassio Francisco Mozaner**, inscrito no CPF sob o nº 966.454.409-44 e RG nº 6.718.261-8, (CONTATO: (46) 3232-1344, e-mail: institutonossavida@hotmail.com).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do Contrato nº 02/2023 que tem como objeto a contratação de instituição hospitalar, para execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade - MAC, de acordo com o disposto na Portaria SAS nº 896, de 09 de agosto de 2013, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2023, com fundamento no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

O valor mensal a ser repassado é de R\$ 78.620,34 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), totalizando para este a quantia de R\$ 943.444,08 (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 3.008.102,97 (três milhões oito mil cento e dois reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	940	2211	3.3.90.39.50.99

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2023 de 17 de janeiro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2025.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Jaiana Kevilin Gubert
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Cassio Francisco Mozaner
Instituto Médico Nossa Vida de
Coronel Vivida
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4660-5987-655A-7C4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 13/01/2025 10:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 13/01/2025 11:58:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CASSIO FRANCISCO MOZANER (CPF 966.XXX.XXX-44) em 13/01/2025 13:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4660-5987-655A-7C4D>

Proc. Administrativo 8- 13.290/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 09:40:19

anexo aos autos publicações.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

22_1_Publicacao_JCP.pdf

22_2_Publicacao_AMP.pdf

* Não pode ser vendido separadamente. Suplemento integrante da edição 4550 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná. Decreto nº 304/2025. Edital nº 001/2025. Edital nº 002/2025. Edital nº 003/2025. Edital nº 004/2025. Edital nº 005/2025. Edital nº 006/2025. Edital nº 007/2025. Edital nº 008/2025. Edital nº 009/2025. Edital nº 010/2025.

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 2º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 3º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 4º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 5º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 6º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 7º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 8º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 9º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 10º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 11º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 12º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 13º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 14º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Art. 15º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte composição: Presidente: ...

Table with columns: Nome, Cargo, Valor, etc. for the Municipality of Laranjeiras do Sul, Department of Human Resources.

Table with columns: Nome, Cargo, Valor, etc. for the Municipality of Laranjeiras do Sul, Department of Human Resources.

Table with columns: Nome, Cargo, Valor, etc. for the Municipality of Laranjeiras do Sul, Department of Human Resources.

Table with columns: Nome, Cargo, Valor, etc. for the Municipality of Laranjeiras do Sul, Department of Human Resources.

Table with columns: Nome, Cargo, Valor, etc. for the Municipality of Laranjeiras do Sul, Department of Human Resources.

Table with columns: Nome, Cargo, Valor, etc. for the Municipality of Laranjeiras do Sul, Department of Human Resources.

Table with columns: Nome, Cargo, Valor, etc. for the Municipality of Laranjeiras do Sul, Department of Human Resources.

Table with columns: Nome, Cargo, Valor, etc. for the Municipality of Laranjeiras do Sul, Department of Human Resources.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS COMPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various food items like rice, beans, oil, and sugar.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PUBLIÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREÇO ELETRÔNICO Nº 121/2024-PM/LS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-PM/LS

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various food items like rice, beans, oil, and sugar.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREÇO ELETRÔNICO Nº 121/2024-PM/LS

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists various food items like rice, beans, oil, and sugar.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-PM/LS

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
Revoca o Decreto Municipal nº 1386/24, de 10 de janeiro de 2024, que nomeou o Sr. SANDRO SIMÃO VIRONZEZ para o cargo de Secretário de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOM
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025
Revoca o Decreto Municipal nº 003/2025, de 10 de janeiro de 2025, que nomeou o Sr. FERNANDO MIEZERA para o cargo de Secretário de Finanças.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
Revoca o Decreto Municipal nº 1387/24, de 10 de janeiro de 2024, que nomeou o Sr. SANDRO SIMÃO VIRONZEZ para o cargo de Secretário de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOM
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025
Revoca o Decreto Municipal nº 004/2025, de 10 de janeiro de 2025, que nomeou o Sr. FERNANDO MIEZERA para o cargo de Secretário de Finanças.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
Revoca o Decreto Municipal nº 1388/24, de 10 de janeiro de 2024, que nomeou o Sr. SANDRO SIMÃO VIRONZEZ para o cargo de Secretário de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOM
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025
Revoca o Decreto Municipal nº 005/2025, de 10 de janeiro de 2025, que nomeou o Sr. FERNANDO MIEZERA para o cargo de Secretário de Finanças.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
Revoca o Decreto Municipal nº 1389/24, de 10 de janeiro de 2024, que nomeou o Sr. SANDRO SIMÃO VIRONZEZ para o cargo de Secretário de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOM
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025
Revoca o Decreto Municipal nº 006/2025, de 10 de janeiro de 2025, que nomeou o Sr. FERNANDO MIEZERA para o cargo de Secretário de Finanças.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
Revoca o Decreto Municipal nº 1390/24, de 10 de janeiro de 2024, que nomeou o Sr. SANDRO SIMÃO VIRONZEZ para o cargo de Secretário de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOM
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025
Revoca o Decreto Municipal nº 007/2025, de 10 de janeiro de 2025, que nomeou o Sr. FERNANDO MIEZERA para o cargo de Secretário de Finanças.

Município de Viamão, Estado do Paraná, Av. XV de Novembro, 888 - Centro - CEP 83200-000, CNPJ 04.847.888/01 - Fone: (41) 3414-1122

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) geral: carga horária semanal de 40 horas, 8 horas diárias e 5 dias úteis...

III - Carga horária semanal de 12 (doze) horas em 03 (três) dias úteis e qual passou a conter a seguinte redação:

2.1.1. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FISCALIDADE: ATRIBUIÇÕES: Controlar e supervisionar a execução orçamentária...

2.1.2. DEPARTAMENTO DE GABINETE: ATRIBUIÇÕES: Controlar e supervisionar a representação social do Município...

2.1.3. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Conselho em todos os aspectos relativos ao controle de contas...

2.1.4. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FINANCEIRA: ATRIBUIÇÕES: Controlar e supervisionar a execução orçamentária...

2.1.5. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.6. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

Município de Viamão, Estado do Paraná, Av. XV de Novembro, 888 - Centro - CEP 83200-000, CNPJ 04.847.888/01 - Fone: (41) 3414-1122

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) geral: carga horária semanal de 40 horas, 8 horas diárias e 5 dias úteis...

III - Carga horária semanal de 12 (doze) horas em 03 (três) dias úteis e qual passou a conter a seguinte redação:

2.1.1. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.3. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.4. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.5. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.6. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

Município de Viamão, Estado do Paraná, Av. XV de Novembro, 888 - Centro - CEP 83200-000, CNPJ 04.847.888/01 - Fone: (41) 3414-1122

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) geral: carga horária semanal de 40 horas, 8 horas diárias e 5 dias úteis...

III - Carga horária semanal de 12 (doze) horas em 03 (três) dias úteis e qual passou a conter a seguinte redação:

2.1.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.3. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.4. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.5. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.6. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

Município de Viamão, Estado do Paraná, Av. XV de Novembro, 888 - Centro - CEP 83200-000, CNPJ 04.847.888/01 - Fone: (41) 3414-1122

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) geral: carga horária semanal de 40 horas, 8 horas diárias e 5 dias úteis...

III - Carga horária semanal de 12 (doze) horas em 03 (três) dias úteis e qual passou a conter a seguinte redação:

2.1.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.3. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.4. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.5. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

2.1.6. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o ensino e as atividades desportivas...

ANEXO 22 - 1 Publicação JOP.pdf (8/4) 2022

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024****DATA: 04/10/24 ABERTURA: 22/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO, CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

Exaurido os prazos, após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa recorrente MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA quanto à decisão que habilitou do lote 01 a empresa RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, o qual, após decisões, foi indeferido, constatamos que a empresa vencedora apresentou a proposta e documentação de acordo com o solicitado no edital, deste modo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	1	RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	15.687.871/0001-00	439.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2024.

IANA R. SCHMID

Agente de Contratações

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024**DATA: 04/10/24 ABERTURA: 22/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO, CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

Analizados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 14/2024, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	1	RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	15.687.871/0001-00	439.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024**DATA: 04/10/24 ABERTURA: 22/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO, CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 14/2024 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	1	RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	15.687.871/0001-00	439.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:6C186CDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 68/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, onde firmam, de um lado, Município de Coronel Vivida, como CONTRATANTE e a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, como CONTRATADA; RESOLVEM, de comum acordo, considerando o pedido da Contratada e Autorização do Autoridade Competente: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 68/2023, a partir da assinatura do presente termo, embasado nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO,

F. Zancanaro Terraplenagem LTDA.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:F3742868

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ADITIVO Nº 07 ao Contrato nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro de 2026. O valor mensal a ser repassado é de R\$ 78.620,34, totalizando para este a quantia de R\$ 943.444,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:BA186423

**GABINETE DO PREFEITO
FIXA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS – FIXO E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 8605, de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09 de 23/12/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de